



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

DECRETO Nº 5092/2018

PUBLICADO	
Diário Oficial	DOE
Edição Nº	263
Página	03 e 02
Data	30/12/2018
Visto	

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os imóveis abaixo especificados.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º §1º da Lei Municipal nº 1828/2018 que autoriza o Município a decretar como de utilidade pública para fins de desapropriação bens imóveis necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e servidão, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas abaixo descritas, destinadas as instalações da Estação Elevatória de Esgotos e Faixas de Servidões das Redes Coletoras de Esgotos, conforme abaixo especificado:

Desapropriação da Estação Elevatória de Esgotos: 600,00m²

Proprietário: Valdivio Moreira Gomes, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Terreno Rural nº 37, Perímetro A, situado no lugar denominado Fazenda Barra Mansa, em Arapoti, constante na Matrícula nº 3.567, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaiva, com a seguinte descrição:

Ponto de Partida nº M01A estabelecido no marco cravado no local. Confrontantes Laterais: Lado esquerdo com a Rua João Loureano Texeira de Oliveira e do lado direito por área do mesmo lote, Terreno Rural nº37 situado na Fazenda Barra Mansa, com a seguinte descrição:

Do **Ponto nº M01A**, de coordenadas **N 7.330.898,272** e **E 619.125,301**, AZ 346°37'58", mediu-se 20,00 m até o Ponto nº M02A, pelo mesmo lote; Do **Ponto nº M02A**, de coordenadas **N 7.330.917,730** e **E 619.120,677**, AZ 76°37'58", mediu-se 30,00 m até o Ponto nº M03A, pelo mesmo lote; Do **Ponto nº M03A**, de coordenadas **N 7.330.924,666** e **E 619.149,864**, AZ 166°37'58", mediu-se 20,00 m até o Ponto nº M04A, pelo mesmo lote; Do **Ponto nº M04A**, de coordenadas **N 7.330.905,207** e **E 619.154,488**, AZ 256°37'58", mediu-se 30,00 m até o Ponto de partida nº M01A, pelo mesmo lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

Com área total de atingimento de 600,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão da Rede Coletora: 450,24m²

Proprietário: Adilson Leonardo, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do Terreno nº 39-A, situado no lugar denominado Fazenda Barra Mansa, em Arapoti, constante na Matrícula nº 9.166, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, com a seguinte descrição:

Ponto de Partida no PT 1 estabelecido na divisa com lote rural também situado na fazenda Barra Mansa. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote 39-A.

Deste ponto **PT 1**, de coordenadas **N 7.330.511,428 m** e **E 618.969,146 m**, AZ 211°00'28" mediu-se 147,15 m até o P07, pelo mesmo lote 39-A; Do **P07**, de coordenadas **N 7.330.515,189 m** e **E 618.968,565 m**, AZ 171°12'36" mediu-se 3,81 m até o PT 2, de coordenadas **N 7.330.641,310 m** e **E 619.044,370 m**, pelo mesmo lote 39-A.

Novo ponto de partida no DTI-040A estabelecido no lote nº 39-A. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote 39-A.

Deste ponto **DTI-040A**, de coordenadas **N 7.330.540,276 m** e **E 618.982,970 m**, AZ 30°47'54" mediu-se 60,00 m até o PV-040, pelo mesmo lote 39-A; Do **PV-040**, de coordenadas **N 7.330.591,815 m** e **E 619.013,691 m**, AZ 29°57'55" mediu-se 58,32 m até o PT 3, de coordenadas **N 7.330.642,292 m** e **E 619.042,794 m**, pelo mesmo lote 39-A.

Perfazendo uma extensão de 150,08 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 450,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão da Rede Coletora: 111,32m²

Proprietário: Isaul Pereira e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do Terreno Rural nº 39, Perímetro A, no lugar denominado Barra Mansa, em Arapoti, constante na Matrícula nº 111, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, com a seguinte descrição:

Ponto de Partida PT 1 estabelecido na divisa com a Estrada Vicinal. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 39.

Deste **Ponto nº 1**, de coordenadas **N 7.330.777,426 m** e **E 618.760,378 m**, AZ 85°38'05" mediu-se 54,62 m até o PV-055, pelo mesmo lote nº 39; Do **PV-055**, de coordenadas **N 7.330.781,584 m** e **E 618.814,844 m**, AZ 86°03'51" mediu-se 1,04 m até o Ponto nº 2, localizado na divisa com o lote nº 01, de coordenadas **N 7.330.781,655 m** e **E 618.815,881 m**, pelo mesmo lote nº 39.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

Perfazendo uma extensão de 55,66 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 111,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações da desapropriação e servidões das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida as conveniências da desapropriação e servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, os quais compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registros das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º O ônus decorrente da desapropriação e servidões das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita